

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 43/2022

Data: 09/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO
Nome do Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE Identificação:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 615 METROS) (335181)	0,0000	0,00
2	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 125 METROS) (335182)	0,0000	0,00
3	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 160 METROS) (335183)	0,0000	0,00
4	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 140 METROS) (335184)	0,0000	0,00
5	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ARISTO RAZERA. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 400 METROS) (335185)	0,0000	0,00
6	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 450 METROS) (335186)	0,0000	0,00
7	1	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 240 METROS) (335187)	0,0000	0,00
8	1	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWISKI. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 05 METROS) (335188)	0,0000	0,00
9	1	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA.	0,0000	0,00

Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI: *Camila D. Opaloski*

Paulo Frontin, 9 de Março de 2022.

*Coleta 42/2022.
P. Adm 42/2022.
P. Compra 42/2022.*

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº *01*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 43/2022

Data: 09/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

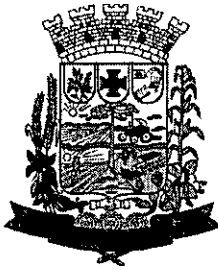
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(EXTENSÃO APROXIMADA DE 05 METROS) (335189)		
10	1	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI. (EXTENSÃO APROXIMADA DE 05 METROS) (335190)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI: *Camila D. Opalowski*

Paulo Frontin, 9 de Março de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>05</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Responsável pela Demanda:	Camila Dallazem Opaloski
Cargo:	Secretária municipal de administração planejamento desenvolvimento integrado.
E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com	Telefone: (42) 3543-1381

1. Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte No Município de Paulo Frontin-PR.

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no Município de Paulo Frontin-PR. Considerando que a pavimentação de pavimentação asfáltica e poliédrica com pedras irregulares proporciona maior bem-estar, segurança e qualidade de vida para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através da redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via, bem como a ampliação de ponte é necessária devido a circulação de veículos e máquinas maiores, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico. A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 30 dias, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVICO	EXTENSÃO APROXIMADA	VALOR
1	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Halia Popia	615 m	6.255,00

335181



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Horzyn	125 m	3.563,00	335182
3	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Miguel Andreiv	160 m	3.600,00	335183
4	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Treuk	140 m	3.817,00	335184
5	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Aristo Razera	400 m	5.167,00	335185
6	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Alexandre Popia	450 m	5.459,00	335186
7	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Rui Barbosa	240 m	4.234,00	335187
8	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Ludovico Ignazewiski	5 m	8.000,00	335188
9	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Santana	5 m	8.000,00	335189
10	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Vera Guarani	5 m	8.000,00	335190

4. Observações gerais: a demanda é urgente visto da necessidade que precisa dos projetos para dar continuidade nas demais documentações.

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Planejamento, Rua Rui Barbosa, 57, Centro, Paulo Frontin/PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Camila Dallazem Opaloski

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 07 de Março de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Camila D. Opaloski

Camila Dallazem Opaloski

Secretária municipal de administração planejamento desenvolvimento integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 31/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

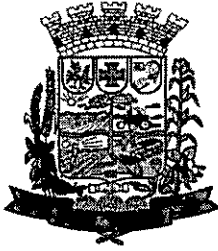
1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	EXTENSÃO APROXIMADA
1	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA	615 METROS
2	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN	125 METROS
3	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV	160 METROS
4	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK	140 METROS
5	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ARISTO RAZERA	400 METROS
6	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA	450 METROS
7	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA	240 METROS
8	1	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWISKI	5 METROS
9	1	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA	5 METROS
10	1	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI	5 METROS

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;
1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR;
- 2.2 Considerando que a pavimentação asfáltica de vias proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

através da redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico;

- 2.3 A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 90 dias.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento pretende fazer a contratação de empresa de engenharia especializada para o desenvolvimento de projetos de pavimentação asfáltica e projetos de ampliação de pontes;
- 3.2 Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário, proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução dos serviços;
- 3.3 Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 3.4 Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, que além de satisfazer a necessidade, poderá colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1 Trata-se de projeto executivo a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
- 5.1.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
- 5.1.3 Os projetos executivos referentes à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte, no Município de Paulo Frontin deverá ser elaborado conforme localização supracitada;

1	Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
		FOLHA Nº 06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.2 Qualificação técnica exigida:

5.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

5.2.2 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

5.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da elaboração de projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços solicitados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas;

6.2 O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado;

6.3 Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme a solicitação feita pelo responsável;

6.4 Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados;

6.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município;

6.6 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado;

6.7 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município;

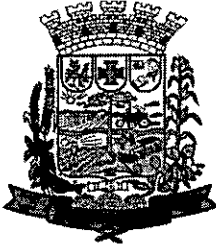
6.8 Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF;

6.9 A fiscalização poderá exigir da contratada alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias;

6.10 Os projetos devem conter:

6.10.1 Planta de localização (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada) das ruas;

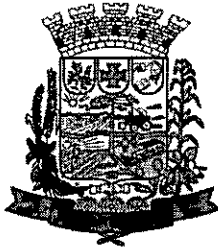
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.10.2 Dimensionamento do Pavimento- estudo de volume de tráfego e memorial de cálculo, no caso de pavimento asfáltico; estudo hidrológico; determinação da espessura da pavimentação em relação ao resultado do ensaio de CBR; projeto de terraplenagem; projeto geométrico e detalhes; ensaio CBR;
- 6.10.3 Projeto Geométrico: Apresentando planta e perfil longitudinal do eixo, escala 1:100 – vertical e 1:1000 – horizontal, ou em escala diferente quando solicitado (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);
- 6.10.4 Projeto de Detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas do pavimento, declividade, largura da pista de rolamento, e detalhe do meio-fio / fincadinha / ou cordão de pedra em caso de pavimento poliédrico;
- 6.10.5 Projeto de interseções: apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);
- 6.10.6 Detalhe das áreas de Estacionamento, se necessário; e Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical; projeto de urbanização;
- 6.10.7 Memoriais descritivos, incluindo o método executivo; memória de cálculo para dimensionamento das camadas; memorial de cálculo para parâmetro de tráfego;
- 6.10.8 Orçamento – global e por rua ou trecho – com especificações de serviços e quantidades, e composição de custos unitários;
- 6.10.9 Cronograma Físico Financeiro;
- 6.10.10 A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:
- a. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI última atualização ou tabela referencial de preço do departamento de estrada e rodagem DER última atualização;
 - b. Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas;
 - c. Deverá ser apresentada o cálculo da Distância Média de Transporte – DMT.
- 6.10.11 Projetos estruturais (no caso de ampliação de ponte).
- Estudos Topográficos:**
- a. Levantamento do eixo da estrada objeto da intervenção;
 - b. Levantamento das seções transversais;
 - c. Levantamentos especiais, Cadastro, Drenagem, Pavimentação existente, etc.
- Projetos Básicos e Executivos:**
- a. Planta de Situação;
 - b. Planta de Locação;
 - c. Plantas Baixas Arquitetônicas;
 - d. Plantas de Ferragens e Detalhes Construtivos;
 - e. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.11 No caso de verbas estaduais e federais, todos os projetos deverão ser feitos no padrão SEAB, SEDU, SEIL ou MAPA, informados na solicitação dos projetos, e condicionado a aprovação do mesmo;
- 6.12 Os serviços de levantamento topográfico deverão ser executados por pessoal habilitado com estação total, 01 GNSS RTK, bem como testes de carga, teste com viga benkelman, sondagem do solo e demais ensaios e laudos que se fizerem necessário, serão executados pela empresa contratada;
- 6.13 O contratado deverá entregar à Administração todos os documentos devidamente concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, conforme solicitação de mais de um item o prazo poderá ser revisto e definido pelo solicitante;
- 6.14 Caso haja necessidade de ajustes o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos projetos com as devidas alterações.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1 O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;
- 7.2 As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 7.3 Os serviços deverão ser executados, inicialmente, conforme solicitação;
- 7.4 Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
 - 7.4.1 O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;
 - 7.4.2 Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste Termo de Referência e com base na solicitação feita pelo órgão que aprovará os projetos, caso o recurso para execução seja advindo de verbas estaduais ou federais;
 - 7.4.3 Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 8.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

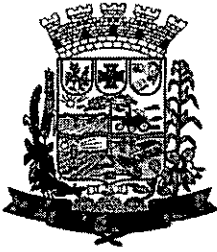
- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22 Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;
- 9.23 Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva **ART devidamente quitada;**
- 9.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 9.25 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado);
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada delês, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 12.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 12.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

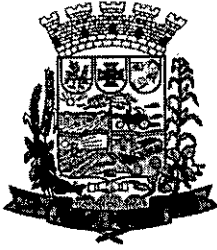
- 12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 13.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 13.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 13.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 13.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 13.3.5 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar

f

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

- 13.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 13.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 13.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 13.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado;
- 13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021;
- 14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruy Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;
- 14.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;
- 14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1 o prazo de validade;
- 14.4.2 a data da emissão;
- 14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 14.4.5 o valor a pagar; e
- 14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruy Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021;
- 14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 14.17 O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEDU, SEIL, SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato;

15 REAJUSTE

- 15.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 17.2.2 Multa de:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

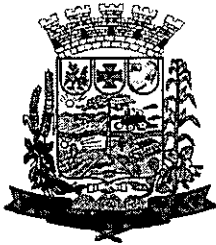
17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 17.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital;
- 18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - 18.3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 18.3.3 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;
 - 18.3.4 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOUR 1º
----------------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

18.3.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da elaboração de projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços solicitados.

18.3.6

18.4 Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.4.1 Valor Global: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais);

18.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

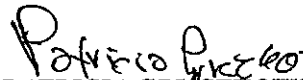
19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.


19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais).


20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº  FOLHA Nº
----------------------------------	--





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 24 de março de 2022.



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2022

PROPOSTA 117/2022

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Ref.: Orçamento de Projetos

Vimos através desta encaminhar a proposta para elaboração dos projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica com pedras irregulares, alargamento de pontes no Município de Paulo Frontin de acordo com o termo de referência encaminhado.

Relação de itens e seus valores unitários:

ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	EXTENSÃO APROXIMADA	VALOR
X	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Halia Popia	615	6.255,00
y	2	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Horzyn	125	3.563,00
X	3	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Miguel Andreiv	160	3.600,00
X	4	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Treuk	140	3.817,00
x	5	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Aristo Razera	400	5.167,00
	6	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Cesarino Habech	225	4.146,00
	7	Projeto de pavimentação asfáltica – Ana Doleni	225	4.146,00
	8	Projeto de pavimentação asfáltica – Projetada	175	3.855,00
	9	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Francisco Brzezinski	230	4.009,00
	10	Projeto de pavimentação asfáltica – Antônio Zalonc	140	3.900,00
X	11	Projeto de pavimentação asfáltica – Alexandre Popia	450	5.459,00
x	12	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Rui Barbosa	240	4.234,00
	13	Projeto de pavimentação asfáltica – João Retecheski	180	3.884,00

	14	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Ludovico Ignasewiski	160	3.767,00
	15	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua 15 de novembro	250	5.542,00
	16	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua 22 de Janeiro	710	7.142,00
	17	1	Projeto de pavimentação Poliédrca – Rua Fernando Correia, Vera Guarani	430	5.342,00
	18	1	Projeto de pavimentação Poliédrca – Rua Miguel Makiak, Vera Guarani	160	3.767,00
	19	1	Projeto de pavimentação Poliédrca – Rua Visconde de Taunay, Vera Guarani	160	3.767,00
	20	1	Projeto de pavimentação Poliédrca – Rua Visconde de Nacar, Vera Guarani	160	3.767,00
	21	1	Projeto de pavimentação Poliédrca – Rua Farias Sobrinho, Vera Guarani	370	4.992,00
X	22	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Ludovico Ignazewiski	5	8.000,00
X	23	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Santana	5	8.000,00
X	24	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Vera Guarani	5	8.000,00

TOTAL 118.121,00

56.095,00

O investimento total para execução do serviço acima mencionado, compreendendo todos os volumes necessários de projeto conforme solicitado em via impressa e digital é de:

Projeto de acordo com o termo de referência encaminhado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	R\$ 118.121,00 (Cento e dezoito mil, cento e vinte e um reais)
--	--

O prazo previsto para entrega de todos os projetos é de até 90 dias de trabalho.



Ficamos a disposição para esclarecimentos e deixamos aqui nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais,

Eng. Matheus G Lauriano Leme
Responsável Técnico



CBR Consultoria Brasileira de Rodovias – CNPJ: 22.968.884/0001-05.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (041/22).

14320

De: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias LTDA – ME.
Para: Município Paulo Frontin.

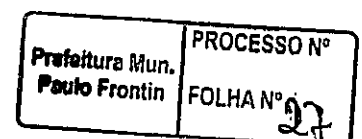
ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	EXTENSÃO APROXIMADA	VALOR
X 1	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Halia Popia	615 m	13.776,00
X 2	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Horzyn	125 m	2.800,00
X 3	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Miguel Andreiv	160 m	3.584,00
X 4	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Treuk	140 m	3.136,00
X 5	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Aristo Razera	400 m	8.960,00
6	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Cesarino Habech	225 m	5.040,00
7	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Ana Doleni	225 m	5.040,00
8	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Projetada	175 m	3.920,00
9	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Francisco Brzezinski	230 m	5.152,00
10	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Antônio Zalonc	140 m	3.136,00
X 11	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Alexandre Popia	450 m	10.080,00
X 12	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Rui Barbosa	240 m	5.376,00
13	1	Projeto de pavimentação asfáltica – João Retecheški	180 m	4.032,00
14	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Ludovico Ignasewiski	160 m	3.584,00
15	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua 15 de novembro	250 m	5.600,00
16	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua 22 de Janeiro	710 m	15.904,00
17	1	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Fernando Correia, Vera Guarani	430 m	9.632,00
18	1	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Miguel Makiak, Vera Guarani	160 m	3.584,00
19	1	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Visconde de Taunay, Vera Guarani	160 m	3.584,00
20	1	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Visconde de Nacar, Vera Guarani	160 m	3.584,00
21	1	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Farias Sobrinho, Vera Guarani	370 m	8.288,00
X 22	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Ludovico Ignazewiski	5 m	5.000,00
X 23	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Santana	5 m	5.000,00
X 24	1	Projeto de Ampliação de Ponte – Vera Guarani	5 m	5.000,00

(44) 9 9127-5546 – alan@consultoriacbr.com.br

Laboratório de Solos e Pavimentos

Rodovia PR 323 Km 177 - Zona Rural - Doutor Camargo - PR – 87.155-000

62.712,00



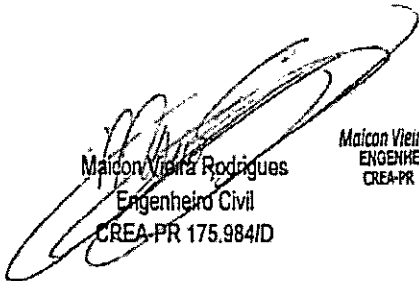


CBR Consultoria Brasileira de Rodovias – CNPJ: 22.968.884/0001-05.

Validade da proposta: 60 dias.

Valor da Proposta: R\$ 142.792,00 (Cento e Quarenta e Dois mil, Setecentos e noventa e Dois reais)

Atenciosamente, 18 de fevereiro de 2022


Maicon Vieira Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-PR 175.984/D

Maicon Vieira Rodrigues
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 175984/D

(44) 9 9127-5546 – alan@consultoriacbr.com.br
Laboratório de Solos e Pavimentos
Rodovia PR 323 Km 177 - Zona Rural - Doutor Camargo - PR – 87.155-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

CARTA-PROPOSTA

Porto União, 23 de fevereiro de 2022

À
Prefeitura de Paulo Frontin

De acordo com a solicitação de orçamento, apresentamos a seguinte proposta:

1. O preço global, proposto para **Desenvolvimento de projetos de engenharia, especificações, orçamentos, memorial descritivo e outros documentos necessários para a realização das obras de pavimentação asfáltica e demais obras complementares de acordo com o termo de referencia**, conforme especificações técnicas e anexos fornecidos, o valor do orçamento é de:

R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

2. A razão social da nossa empresa é BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, sendo o CNPJ 24.996.998/0001-94.

3. No caso de adjudicação do contrato, o representante legal que assinará o contrato será o Sr. LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS, na qualidade de SÓCIA PROPRIETÁRIA E ARQUITETA da empresa.

4. O prazo de validade da proposta é de 20 (trinta) dias, contados da data de entrega.

5. Nossos meios de contato para assuntos relativos a esta proposta são:

Endereço: Rua Treze de Maio, 537 - Centro

Telefone: 42 98870-0453

E-mail: btxarquitetura@gmail.com

Atenciosamente,

Leticia B G Ribas
Arquiteta e Urbanista
CAU A88536-3

☐ Rua Treze de Maio, 537 Centro - PU

☎ +55 42 9 8870-0453

✉ btxarquitetura@gmail.com

CNPJ Prefeitura RR88/0001-94

Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

23

BTX | Arquitetura Interiores

ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	EXTENSÃO APROXIMADA	VALOR
X	1	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Halia Popia	615	7.089,00
X	2	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Horzyn	125	4.038,00
X	3	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Miguel Andreiv	160	4.080,00
X	4	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua João Treuk	140	4.326,00
X	5	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Aristo Razera	400	5.856,00
	6	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Cesarino Habech	225	4.699,00
	7	Projeto de pavimentação asfáltica – Ana Doleni	225	4.699,00
	8	Projeto de pavimentação asfáltica – Projetada	175	4.364,00
	9	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Francisco Brzezinski	230	4.543,00
	10	Projeto de pavimentação asfáltica – Antônio Zaionc	140	4.420,00
X	11	Projeto de pavimentação asfáltica – Alexandre Popia	450	6.187,00
X	12	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Rui Barbosa	240	4.798,00
	13	Projeto de pavimentação asfáltica – João Retecheski	180	4.402,00
	14	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua Ludovico Ignasewiski	160	4.269,00
	15	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua 15 de novembro	250	6.281,00
	16	Projeto de pavimentação asfáltica – Rua 22 de Janeiro	710	8.094,00
	17	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Fernando Correia, Vera Guarani	430	6.054,00
	18	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Miguel Makiak, Vera Guarani	160	4.269,00
	19	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Visconde de Taunay, Vera Guarani	160	4.269,00
	20	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Visconde de Nacar, Vera Guarani	160	4.269,00
	21	Projeto de pavimentação Poliédrica – Rua Farias Sobrinho, Vera Guarani	370	5.658,00
X	22	Projeto de Ampliação de Ponte – Ludovico Ignazewiski	5	15.112,00
X	23	Projeto de Ampliação de Ponte – Santana	5	15.112,00
X	24	Projeto de Ampliação de Ponte – Vera Guarani	5	15.112,00
TOTAL			152.000,00	81.710,00

Rua Treze de Maio, 537 Centro - PU

+55 42 9 8870-0453

✉ btxarquitetura@gmail.com

CNPJ: 06.988.888/0001-94

PROCESSO Nº

Paulo Frontin FOLHA Nº 30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/02/2022 17h41min

Número 2073 Validade 24/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 39796256000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

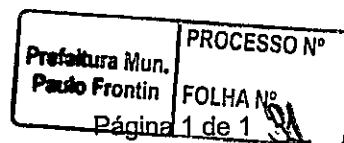
Código de Controle

CWQ46CO4ADNIX771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Fevereiro de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026012883-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.796.256/0001-92**
Nome: **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 39.796.256/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:54 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **4CEE.6B57.909D.EDC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
--	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.796.256/0001-92

Razão Social: MAPA SUL CONSTRUTORA

Endereço: BASILIO SUCHARSKI / CRISTO REI / UNIAO DA VITORIA / PR / 84605-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202325265058606

Informação obtida em 21/02/2022 14:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.796.256/0001-92

Certidão nº: 3611587/2022

Expedição: 28/01/2022, às 16:37:30

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.796.256/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA., sede em União da Vitória – PR, CNPJ 39.796.256/0001-92.


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avallador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.796.256/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2020
NOME EMPRESARIAL MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BASILIO SUCHARSKI	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 84.605-550	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAPASULCONSTRUTORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9966-1649		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2022 às 16:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARIELLE CARLA BUOGO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 14/08/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04293798544, expedida por DETRAN/SC e CPF: nº 053.957.189-07, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BASILIO SUCHARSKI, nº 72, FUNDOS, CRISTO REI, CEP: 84605-550;

PATRICK TAVARES ZIN, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 16/06/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01417281569, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 021.087.039-77, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BASILIO SUCHARSKI, nº 72, FUNDOS, CRISTO REI, CEP: 84605-550;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BASILIO SUCHARSKI, nº 72, CRISTO REI, União da Vitória - PR, CEP: 84605550.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS NA ÁREA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E URBANAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE SARJETAS, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÕES E ROÇADAS; ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PÚBLICO E PRIVADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS NA ÁREA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E URBANAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LIMPEZA DE SARJETAS, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÕES E ROÇADAS, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PÚBLICO E PRIVADO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Prefeitura Mun. Paujo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ARIELLE CARLA BUOGO	600	600,00	1,00
PATRICK TAVARES ZIN	59400	59.400,00	99,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICK TAVARES ZIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

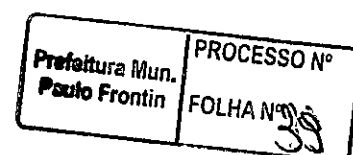
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 13 de novembro de 2020

ARIELLE CARLA BUOGO
Sócio

PATRICK TAVARES ZIN
Sócio/Administrador

Prefeitura Mun. Pouso Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

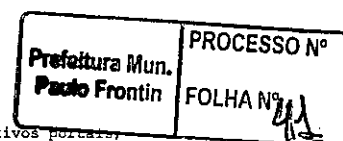
Certificamos que o ato da empresa MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02108703977	PATRICK TAVARES ZIN
05395718907	ARIELLE CARLA BUOGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 13:51 SOB Nº 41209609641.
PROTOCOLO: 206775768 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005564573. CNPJ DA SEDE: 39796256000192.
NIRE: 41209609641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Basílio Sucharski, 72 – Cristo Rei, União da Vitória – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.796.256/0001-92, representada nesta ocasião por seu sócio: PATRICK TAVARES ZIN, R.G. n.º 3.770.028 e C.P.F. n.º 021.087.039-77 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME brasileiro, R.G. n.º 7.211.495-7 e C.P.F.n.º 041.638.359-97, com título Profissional Engenheiro Civil, Crea-PR n.º 902111/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: quatro anos, iniciando em 20/11/2020 e encerrando em 20/11/2024, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 03 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 3 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3.135,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

União da Vitória – PR, 20 de Novembro de 2020.

MAPA SUL CONSTRUTORA

MATHEUS G. LAURIANO LEME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 18935

Nome Fantasia:

Razão Social: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39.796.256/0001-92

Atividade Principal: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Atividade(s) Secundária(s): 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA BASILIO SUCHARSKI, 72, CRISTO REI

CEP: 84605550

Local e data: União da Vitória, terça, 17 de novembro de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA

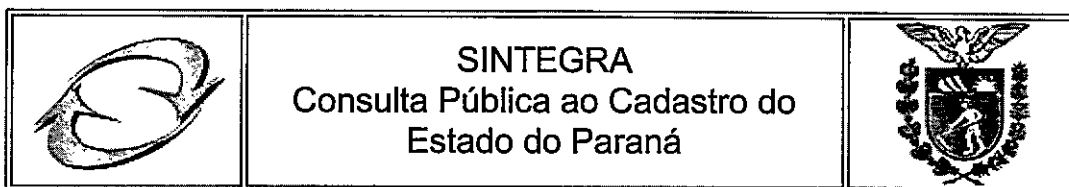
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 20X9EGGKJS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
----------------------------------	-----------------------------

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
28/01/2022 - 16:24:52

CNPJ:	39.796.256/0001-92	Inscrição Estadual:	90869659-06
Nome Empresarial:	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BASILIO SUCHARSKI		
Número:	72	Complemento:	
Bairro:	CRISTO REI		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.605-550	Telefone:	(42)3523-6855
E-mail:	CONTATO@ASCMAIL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Início das Atividades:	11/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90869659-06 Inscrição CNPJ 39.796.256/0001-92 Início das Atividades 11/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA BASILIO SUCHARSKI, 72 - CRISTO REI - CEP 84605-550
FONE: (42) 3523-6855**
Município de Instalação **UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 11/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS**
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.087.039-77	PATRICK TAVARES ZIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	053.957.189-07	ARIELLE CARLA BUOGO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Recelta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90869659-06

Emitido Eletronicamente via Internet
23/02/2022 8:40:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 415
----------------------------------	-----------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

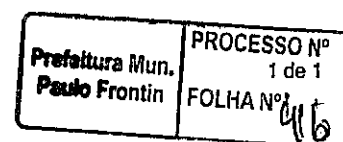
Nome Empresarial: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: PRC2210062113			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209609641	CNPJ 39.796.256/0001-92	Data de Ato Constitutivo 16/11/2020	Início de Atividade 16/11/2020		
Endereço Completo Rua BASÍLIO SUCHARSKI, Nº 72, CRISTO REI - União da Vitória/PR - CEP 84605-550					
Objeto Social SERVICOS NA AREA DE SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE OBRAS RODOVIARIAS E URBANAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS E VIAS URBANAS SERVICOS DE CONSTRUCAO DE PREDIOS, EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS LIMPEZA DE SARJETAS, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS, PRACAS, VIAS E LOGRADOUROS, VARRICOES E ROCADAS ADMINISTRACAO E OPERACAO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PUBLICO E PRIVADO.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PATRICK TAVARES ZIN	021.087.039-77	R\$ 59.400,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARIELLE CARLA BUOGO	053.957.189-07	R\$ 600,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PATRICK TAVARES ZIN	021.087.039-77	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA	
16/11/2020	20206775768			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2022, às 09:05:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHVJOPJ1.



PRC2210062113

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000515

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME**

RNP: 2506526927

Registro: **SC-902111/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720220736670** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/02/2022 Baixada em: 14/02/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA DE UNIAO DA VITÓRIA** CNPJ: **75.967.760/0001-71**

Rua: **R CRUZ MACHADO, 205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA** Nº: 205

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UNIAO DA VITORIA** UF: **PR** CEP: **84600-900**

Contrato: **celebrado em 18/01/2021 Vinculado a ART: 1720215539480, 1720211706217**

Valor do contrato: **R\$ 4.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **R PRIMEIRO DE MAIO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UNIAO DA VITORIA**

UF: **PR**

CEP: **84600-255**

Coordenadas Geográficas: **-26,226643 x -51,084159**

Data de início: **28/10/2021** Conclusão efetiva: **05/11/2021**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA DE UNIAO DA VITÓRIA**

CNPJ: **75.967.760/0001-71**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2268,42 M2; **2- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 304 TON

Observações:

Inclui serviços de limpeza, preparação, pintura, reperfilagem e capa asfáltica

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000515/2022

23/02/2022 06:08

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 27918/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 48



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 22518/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39796256000192

Num. Registro: 73926

Registrada desde : 03/12/2020

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA BASILIO SUCHARSKI, 72 CRISTO REI

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84605550

Objetivo Social:

Serviços na área de sinalização vertical e horizontal de obras rodoviárias e urbanas; Serviços de construção e manutenção de obras e vias urbanas; Serviços de construção de prédios, edifícios comerciais e residenciais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Limpeza de sarjetas; Limpeza e reparo de bueiros, praças, vias e logradouros, varrições e roçadas; Administração e operação de estacionamentos rotativos público e privado.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39796256000192

1 - MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME

Carteira: SC-902111/D Data de Expedição: 12/09/2008

Desde: 07/12/2020 Carga Horária: 3:0 H/D

Visto Nº: 100670 Data do Visto: 16/01/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 56594/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/02/2022 06:12:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **22517/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME

Carteira - CREA-SC Nº :SC-902111/D

Registro Nacional : 2506526927

Registrado(a) desde : 12/09/2008

Visto Nº : 100670

Dt. Expedição Visto : 16/01/2009

Filiação : CECIL LAURIANO LEME
CLAURINEIDE LAURIANO LEME

Data de Nascimento : 15/12/1983

Documento de Identidade : 72114957 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

CPF : 04163835997

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 12/08/2008

Diplomação : 12/08/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

73926 - MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39796256000192

Desde: 07/12/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

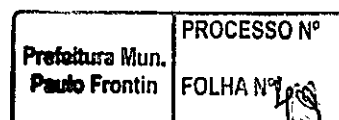
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 56593/2022.

Emitida via Internet em 23/02/2022 06:09:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2022 a 09/03/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 42/2022 Data: 09/03/2022						
Material: 335181 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA Unid.: U						
1	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	6.255,0000	6.255,00	Sim ***
1	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	7.089,0000	7.089,00	Não
1	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	13.776,0000	13.776,00	Não
Material: 335182 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN Unid.: U						
2	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	3.563,0000	3.563,00	Sim ***
2	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	2.800,0000	2.800,00	Não
2	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	4.038,0000	4.038,00	Não
Material: 335183 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV Unid.: U						
3	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	3.600,0000	3.600,00	Sim ***
3	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	3.584,0000	3.584,00	Não
3	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	4.080,0000	4.080,00	Não
Material: 335184 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK Unid.: U						
4	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	3.817,0000	3.817,00	Sim ***
4	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	3.136,0000	3.136,00	Não
4	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	4.326,0000	4.326,00	Não
Material: 335185 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ARISTO RAZERA Unid.: U						
5	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	5.167,0000	5.167,00	Sim ***
5	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	5.856,0000	5.856,00	Não
5	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	8.960,0000	8.960,00	Não
Material: 335186 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA Unid.: U						
6	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	5.459,0000	5.459,00	Sim ***
6	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	6.187,0000	6.187,00	Não
6	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	10.080,0000	10.080,00	Não
Material: 335187 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA Unid.: U						
7	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	4.234,0000	4.234,00	Sim ***
7	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	4.798,0000	4.798,00	Não

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 42/2022 Data: 09/03/2022						
Material: 335187 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA Unid.: U						
7	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	5.376,0000	5.376,00	Não
Material: 335188 - PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWISKI Unid.: U						
8	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	8.000,0000	8.000,00	Sim ***
8	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Não
8	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	15.112,0000	15.112,00	Não
Material: 335189 - PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA Unid.: U						
9	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	8.000,0000	8.000,00	Sim ***
9	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Não
9	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	15.112,0000	15.112,00	Não
Material: 335190 - PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI Unid.: U						
10	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		1,000	8.000,0000	8.000,00	Sim ***
10	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - (14320)		1,000	5.000,0000	5.000,00	Não
10	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVICOS DE CONSTRUC - (14321)		1,000	15.112,0000	15.112,00	Não
					Total da Coleta:	56.095,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

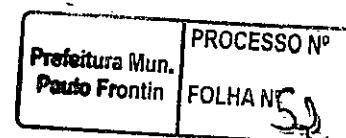
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 42/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA	9.040,0000	9.040,00
2	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN	3.467,0000	3.467,00
3	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV	3.754,6700	3.754,67
4	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK	3.759,6700	3.759,67
5	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ARISTO RAZERA	6.661,0000	6.661,00
6	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA	7.242,0000	7.242,00
7	1,000	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA	4.802,6700	4.802,67
8	1,000	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWSKI	9.370,6700	9.370,67
9	1,000	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA	9.370,6700	9.370,67
10	1,000	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI	9.370,6700	9.370,67
Total Geral ---->				66.839,0200	66.839,02



Paulo Frontin, 9 de Março de 2022.

Patrícia Gruczowski

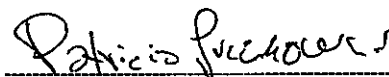
PATRÍCIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Março de 2022.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 42/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 9 de Março de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 42/2022
Data do Processo Adm.: 09/03/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
30	02.02	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	100.000,00	56.095,00
					Total Previsto:	56.095,00
					Total Geral:	56.095,00

Paulo Frontin, Em

09.03.2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ= 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Und	Especificação	Extensão Aproximada	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA	615 METROS	R\$ 6.255,00	R\$ 6.255,00
2	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN	125 METROS	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00
3	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV	160 METROS	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK	140 METROS	R\$ 3.817,00	R\$ 3.817,00
5	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ARISTO RAZERA	400 METROS	R\$ 5.167,00	R\$ 5.167,00
6	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA	450 METROS	R\$ 5.459,00	R\$ 5.459,00
7	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA	240 METROS	R\$ 4.234,00	R\$ 4.234,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWSKI	5 METROS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA	5 METROS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
10	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI	5 METROS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 56.095,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA 39.796.256/0001-92	R\$ 56.095,00
2º	01	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA 22.968.884/0001-05	R\$ 62.712,00
3º	01	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 24.996.998/0001-94	R\$ 81.710,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **39.796.256/0001-92**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 42/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

- 6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

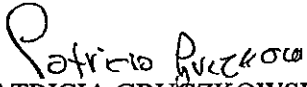
8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 24 de março de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 93/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 31/2022

Processo Administrativo: 42/2022

Processo de Compra: 42/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Camila Dallazem Opaloski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Projeto de pavimentação asfáltica, para obras do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 42/2022, do Processo de Compra nº. 42/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 59



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de Dispensa de Licitação nº. 31/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 63 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 42 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 22 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 22 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 42 dos autos;

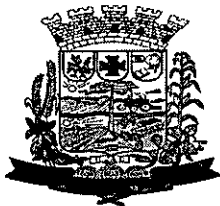
2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 55 a 58 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 57 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 57 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 57 dos autos.

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	2/6
	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, de serviço de engenharia, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 42/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 56.095,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica, dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Houve demonstração na instrução, no sentido de demonstrar o atendimento dos requisitos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

6.3. Se for atendidas as recomendações, não haverá motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

Prefeitura Mur. Paulo Frontin	5/6
	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato apresentado em folhas 46 a 49 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

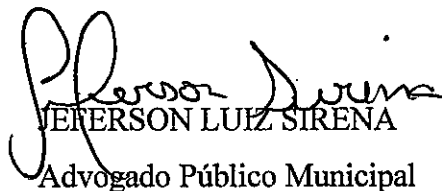
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de abril 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 25/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Basilio Sucharski, nº 72, Bairro Cristo Rei, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.796.256/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Sr. **PATRICK TAVARES ZIN**, portador da Carteira de Identidade nº 3.770.028 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 021.087.039-77, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Extensão Aproximada	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA	615 METROS	RS 6.255,00	R\$ 6.255,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN	125 METROS	RS 3.563,00	RS 3.563,00
3	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV	160 METROS	RS 3.600,00	RS 3.600,00
4	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK	140 METROS	RS 3.817,00	RS 3.817,00
5	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ARISTO RAZERA	400 METROS	RS 5.167,00	RS 5.167,00
6	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA	450 METROS	RS 5.459,00	RS 5.459,00
7	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA	240 METROS	RS 4.234,00	RS 4.234,00
8	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWSKI	5 METROS	RS 8.000,00	RS 8.000,00
9	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA	5 METROS	RS 8.000,00	RS 8.000,00
10	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI	5 METROS	RS 8.000,00	RS 8.000,00
TOTAL						RS 56.095,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2022 e encerramento em 07/04/2023, não sendo possível a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **RS 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2 Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2 Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

✍

4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº/08
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 08 de abril de 2022.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

MAPA SUL
CONSTRUTORA
LTDA:39796256000192

Assinado de forma digital por
MAPA SUL CONSTRUTORA
LTDA:39796256000192
Dados: 2022.04.08 13:46:01 -03'00'

PATRICK TAVARES ZIN
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

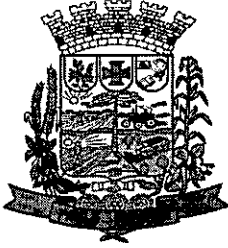
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 25/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 39.796.256/0001-92;
Responsável: PATRICK TAVARES ZIN;
Valor: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Obras e serviço de engenharia;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 07 de abril de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR,
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 42/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 93/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 07 de abril de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Extensão Aproximada	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA HALIA POPIA	615 METROS	R\$ 6.255,00	R\$ 6.255,00
2	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO HORZYN	125 METROS	R\$ 3.563,00	R\$ 3.563,00
3	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA MIGUEL ANDREIV	160 METROS	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA JOÃO TREUK	140 METROS	R\$ 3.817,00	R\$ 3.817,00
5	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ARISTO RAZERA	400 METROS	R\$ 5.167,00	R\$ 5.167,00
6	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALEXANDRE POPIA	450 METROS	R\$ 5.459,00	R\$ 5.459,00
7	01	U	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RUI BARBOSA	240 METROS	R\$ 4.234,00	R\$ 4.234,00
8	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - LUDOVICO IGNAZEWSKI	5 METROS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - SANTANA	5 METROS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
10	01	U	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTE - VERA GUARANI	5 METROS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 56.095,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEN	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA 39.796.256/0001-92	R\$ 56.095,00
2ª	01	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE ROPOVIAS LTDA 22.968.884/0001-05	R\$ 62.712,00
3ª	01	BTX PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 24.996.998/0001-94	R\$ 11.710,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

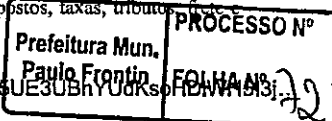
A contratação recaiu à MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.796.256/0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 42/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n°. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 24 de março de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E9AD04EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 42/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 93/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 07 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1BA46345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-
PR EXTRATO CONTRATUAL 25/2022 ----- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 39.796.256/0001-92;
Responsável: PATRICK TAVARES ZIN;
Valor: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Obras e serviço de engenharia;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação e ampliação de ponte no município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 07 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5C5385AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41